



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## EDITAL

**EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 02/2020**  
**VEÍCULOS OFICIAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**  
**PAE-SEI N. 0000513-22.2020.4.01.8012**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio da Comissão de Alienação de Veículos, designada pela Portaria SJRO-Diref 9766590, de 14 de fevereiro de 2020, e alterada pela Portaria SJRO-Secad 10142202, de 24 de abril de 2020, torna público o presente procedimento de ALIENAÇÃO, mediante PERMUTA, com base na Lei n. 8666/93, artigo 17, inciso II, alínea "b" do veículo oficial RENAULT MASTER placa NDD-1855, inservível à Administração, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

## SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

Data: 15/12/2020

Horário: 10 horas (horário de Porto Velho/RO)

Endereço: Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902.

Telefone para Contato: (69) 2181-5732 / 9. 9255-9120

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço, salvo comunicação diversa emitida pela comissão e publicada no sítio eletrônico da SJRO (<https://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/desfazimento-de-bens/alienacao-1.htm>).

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário local, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

## 1. DA CLASSIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

1.1. Será alienado pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, mediante **permuta**, 01 (um) veículo oficial do tipo micro-ônibus, inservível à Administração.

1.1.1. O veículo foi classificado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto n. 9.373/2018:

Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

1.1.2. O veículo foi avaliado utilizando a Tabela Fipe como parâmetro para se estimar o valor médio de mercado. Detalhes da avaliação do veículo pode ser consultado no Relatório elaborado pela Comissão de Alienação, no Anexo 04 do Edital.

QUADRO RESUMO DO VEÍCULO QUE SERÁ ALIENADO MEDIANTE PERMUTA.								
ITEM	FORMA DE ALIENAÇÃO	MODELO	CLASSIFICAÇÃO	TOMBO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (HISTÓRICO)	FIPE 11179219	VALOR AVALIADO
01	PERMUTA	MASTER MINIBUS STANDARD 16L L2H2, RENAULT, 2015/2016, BRANCO, DIESEL, CHASSI 93YVE347CGJ740014, MOTOR M9TD882C013666. PLACA: NDD-1855.	OCIOSO	T-9999	SJRO - Porto Velho	RS 117.720,00	RS 99.428,00	RS 99.428,00

## 2. DA VISTORIA

2.1. Os representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública interessados poderão realizar a vistoria prévia do veículo até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, até 01 (um) dia antes da realização da vistoria, nos seguintes contatos:

- a. SEVIT/PVH - Seção de Segurança, Vigilância e Transporte da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-902. Telefone: (69) 2181-5757/2181-5761. E-mail: [sevit.ro@trf1.jus.br](mailto:sevit.ro@trf1.jus.br)

## 3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão participar do certame para disputa do veículo:

- a) órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.2. Serão indeferidos os requerimentos:

- a) de pessoa física ou jurídica não enquadradas nos itens anteriores;  
 b) os apresentados intempestivamente;  
 c) os apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital;  
 d) os desacompanhados dos documentos listados no item 5, e seus subitens, do presente edital, de acordo com o item solicitado; e  
 e) os não protocolados no endereço (físico ou eletrônico) indicado no item 4.1 deste edital.

## 4. DOS PRAZOS

4.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento e seus anexos até o dia **14/12/2020**, no protocolo da Secretaria Administrativa (SECAD) da Justiça Federal, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00), no endereço: av. Presidente Dutra, 2203, Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76802-905, ou encaminhar por e-mail no endereço eletrônico [selit.ro@trf1.jus.br](mailto:selit.ro@trf1.jus.br) até as 18h00 do dia **14/12/2020**.

4.2. O participante interessado em realizar a permuta terá o prazo de 90 dias corridos, a partir da data da publicação deste edital, para o envio do requerimento.

4.3. **havendo dúvida sobre a autenticidade dos documentos encaminhados por e-mail, e estes não poderão ser consultados em sites públicos, a comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial **para a devida autenticação**, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá ser oferecido à Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia para permuta com o veículo tipo micro-ônibus, item único do quadro resumo, veículo com no mínimo as seguintes características:

- a. ser veículo do tipo caminhonete nova ou seminova, cabine dupla, 4x4, a partir do ano modelo 2015/2015.

5.2. Entende-se como veículo seminovo o veículo que esteja em perfeitas condições de uso, não apresentando problemas mecânicos, elétricos, de suspensão, funilaria, entre outros.

5.3. O veículo deverá estar com a documentação em dia junto ao departamento de trânsito, inclusive quanto a multas de trânsito.

5.3.1. Caso haja multas de trânsito não disponíveis para o pagamento ou que venham a ser lançadas no departamento de trânsito após a permuta, tanto a Justiça Federal de Rondônia quanto o órgão permutante se comprometerão ao pagamento das suas respectivas multas assim que estiverem disponíveis.

- a. A Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia informará por Ofício ao órgão permutante a disponibilidade da multa para pagamento;
- b. O órgão permutante terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para efetuar o pagamento após a comunicação.

5.4. O veículo oferecido para permuta será avaliado pela Justiça Federal para definição do valor de mercado e levará em consideração o valor da Tabela Fipe e as condições gerais do veículo.

5.4.1. As condições gerais do veículo serão analisadas através do Formulário - Vistoria diária de viaturas, anexo 02 do Edital, devidamente preenchido pelo órgão ou entidade interessado na permuta e das fotos do veículo que serão entregues anexas ao requerimento de permuta.

5.4.2. **Havendo divergências entre os documentos apresentados e as condições gerais do veículo verificadas no seu recebimento, a permuta poderá ser cancelada e haverá convocação do segundo colocado, caso haja interesse da administração.**

5.5. O requerimento de **permuta** deverá:

- a. ser feito na forma do anexo 1 deste edital, com todos os campos preenchidos de forma legível e correta;
- b. ser endereçado à Comissão de Alienação de veículos;
- c. conter a indicação do veículo oferecido para permuta;
- d. Preencher o quadro do anexo 1 com os dados do veículo que pretende permutar com a SJRO conforme abaixo:
  - i. marca e modelo e opcionais, se houver;
  - ii. ano da fabricação/modelo;
  - iii. quilometragem na data do requerimento;
  - iv. o valor histórico (valor de aquisição), **valor contábil (valor depreciado)**, e valor na tabela FIPE, **com cópia da tela de consulta** na data do requerimento.

5.6. O requerimento de permuta, **permitido exclusivamente para órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, deverão indicar:

- a. o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, o endereço e telefone do órgão ou entidade;
- b. o nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens;
- c. o requerimento de permuta deverá ser assinado pela autoridade com competência para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão ou entidade postulante;

5.7. O requerimento de permuta deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da Lei n. 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei n. 9.784/1999:

**I. Documentos do requerente:**

- a. Documentos pessoais do representante legal (Carteira de identidade ou equivalente e Cadastro de Pessoa Física – CPF);
- b. Cópia do ato de designação do representante legal;
- c. Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário;
- d. Comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de permuta à prefeitura municipal.

**II. Documentos do veículo:**

- a. Histórico completo de manutenção de acordo com as instruções do fabricante;
- b. Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2020;
- c. Cópia do CRV - Certificado de Registro de Veículo em branco;
- d. Cópia da tela de consulta da tabela FIP contendo o valor na data do requerimento;
- e. Formulário - Vistoria Diária de Viaturas (Anexo 2 deste Edital) devidamente preenchido e assinado;
- f. Fotos diversas, com no mínimo das seguintes partes do veículo: motor, frente, traseira, pneus, laterais direita e esquerda, carroceria, bancos e painel.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 6.1. PERMUTA

6.1.1 O atendimento **aos requerimentos de permuta** obedecerão à seguinte ordem de preferência, observado o item 3.1 deste Edital:

- a. órgãos da Justiça Federal;
- b. demais órgãos do Poder Judiciário da União;
- c. órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
- d. órgãos ou entidades da administração pública estadual ou do Distrito Federal;
- e. órgãos ou entidades da administração pública municipal;

6.1.2. Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado na permuta, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a. órgão com sede em Porto Velho;
- b. veículo com menor quilometragem.

6.1.3. A classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da SJRO (<https://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/defazimento-de-bens/alienacao-1.htm>).

**I.** Do resultado da classificação dos requerimentos de permuta cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da sessão pública, devidamente publicado no sítio eletrônico da SJRO e terá efeito suspensivo.

**II. O recurso deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, que se mantiver a sua decisão, encaminhará a autoridade superior para análise e decisão.**

**III. Interposto recurso, este será publicado no sítio eletrônico da SJRO, e os demais solicitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.**

**IV.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados pela comissão, a autoridade competente declarará o resultado da alienação.

**V.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista do PAe-SEI n. 0000513-22.2020.4.01.8012.

## 7. DA RETIRADA DO MATERIAL

### 7.1. PERMUTA

7.1.1. Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Permuta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.2. O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de preferência indicada no subitem 6.1.1 deste Edital.

7.1.3. Após a emissão do Termo de Permuta e assinatura pelas partes, o órgão ou a instituição beneficiado será convocado pela Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT para os trâmites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a transferência dos veículos.

7.1.4. Os veículo oferecido para permuta com a SJRO, assim como a retirada do veículo ofertado para permuta pela SJRO, será entregue e retirado pelo permutante, às suas expensas, no endereço relacionado abaixo, ou outro estabelecido pela Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Seção de Vigilância e Transporte, sob pena de revogação da permuta.

- a) Av. Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa União, Porto Velho/RO, Cep 76802-905.

7.1.5. Em situações excepcionais devidamente justificadas, as despesas poderão ser efetuadas por este órgão, desde que autorizadas pela autoridade administrativa.

7.1.6. O bem mencionado será permutado no estado e condição em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.1.7. Não será permitida a devolução em nenhuma hipótese do bem referido no Termo de Permuta firmado com o contemplado.

**8. DA CONCRETIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 8.1.** A permuta somente será concretizada após a homologação dos atos praticados pela Comissão de Alienação pelo juiz federal diretor do foro, ou quem suas vezes fizer.
- 8.2.** Após a homologação, será emitido o Termo de Permuta, conforme o caso, que deverá ser assinado pelo representante da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo órgão ou entidade beneficiário.
- 8.3.** Os beneficiários, sempre que se apresentarem na Justiça Federal, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados *shorts*, bermudas, microssaias, camisetas cavadas, transparências, roupas rasgadas etc.

**9. DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1.** O Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia (<https://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/desfazimento-de-bens/alienacao-1.htm>).

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** O alienatário da permuta se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada do bem móvel inservível.
- 10.2.** O nome do órgão agraciado com a permuta será publicado na internet, no sítio eletrônico da Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da permuta.
- 10.3.** O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.
- 10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração da SJRO.

**11. BASE LEGAL**

- 11.1.** Compõem a fundamentação legal deste procedimento as seguintes normas:

- a) Decreto n. 9.373, de 11/05/2018;  
 b) Resolução CJF 462, de 06/11/2017;  
 c) Lei n. 12.305, de 02/08/2010;  
 d) Lei n. 8.666, de 21/06/1993;  
 e) Lei n. 9.784, de 29/01/1999;  
 f) Lei n. 9.504, de 30/09/1997;  
 g) IN-14-08, de 13/12/2011;  
 h) IN-14-16, de 05/07/2016.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2020.

**OLIEL MACHADO VIDAL**  
 Presidente da Comissão de Alienação

**LUCIANO ALVES DE SOUZA**  
 Membro da Comissão de Alienação

**SARA REGINA DA SILVA LAGO**  
 Membro da Comissão de Alienação

**ANEXO 1 – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PERMUTA**

**Deverá ser impresso em papel timbrado do requerente ou equivalente**

**REQUERIMENTO DE PERMUTA DE VEÍCULOS - EDITAL DE ALIENAÇÃO N. 02/2020 - JUSTIÇA FEDERAL DE RONDÔNIA**

À Comissão de Alienação de Veículos,

Requerente (razão social do órgão, entidade, ou instituição requerente)		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		
Representante Legal:		
Cargo ou função:		

Categoria do requerente conforme item 6.1.1 do Edital:

- órgãos da Justiça Federal;  
 órgãos do Poder Judiciário da União;  
 órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;  
 órgãos ou entidades da administração pública estadual ou do Distrito Federal;  
 órgãos ou entidades da administração pública municipal.

A entidade acima qualificada pelo presente requer a permuta com o veículo **MASTER MINIBUS STANDARD 16L L2H2, RENAULT, 2015/2016, BRANCO, DIESEL, PLACA: NDD-1855**, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, nos termos do Edital de Alienação n. 02/2020, que declara conhecer e concordar.

Motivo do pedido: (Informar a destinação que será dada ao veículo).

**VEÍCULO OFERECIDO PARA PERMUTA:**

MARCA E MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA E RENAVAM	QUILOMETRAGEM NA DATA DESTE REQUERIMENTO	VALOR HISTÓRICO (AQUISIÇÃO)	VALOR CONTÁBIL (VALOR DEPRECIADO)	VALOR NA TABELA FIPE

**Documentos anexos ao requerimento (obrigatórios):****I. Documentos do requerente:**

- Documentos pessoais do representante legal (Carteira de identidade ou equivalente e Cadastro de Pessoa Física – CPF);  
 Cópia do ato de designação do representante legal;  
 Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como permutante;  
 Comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal.


**II. Documentos do veículo:**

- ( ) Histórico completo de manutenção de acordo com as instruções do fabricante;
- ( ) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2020;
- ( ) Cópia do CRV - Certificado de Registro de Veículo em branco;
- ( ) Cópia da tela de consulta da tabela FIP contendo o valor na data do requerimento;
- ( ) Formulário - Vistoria Diária de Viaturas (Anexo 2 deste Edital) devidamente preenchido;
- ( ) Fotos diversas, com no mínimo das seguintes partes do veículo: motor, frente, traseira, pneus, laterais direita e esquerda, carroceria, bancos e painel.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal, com carimbo ou equivalente

## ANEXO 2 – FORMULÁRIO - VISTORIA DIÁRIA DE VIATURAS



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTE 042.01.003 - B

DATA \_\_\_\_\_

HORÁRIO \_\_\_\_\_

## ANEXO 3 – IMAGENS DO VEÍCULO









ANEXO 4 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS ELABORADO PELA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO, DOC. SEI! N. (11180508).



Documento assinado eletronicamente por **Oliel Machado Vidal, Técnico Judiciário**, em 11/09/2020, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves de Souza, Técnico Judiciário**, em 11/09/2020, às 16:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina da Silva Lago, Supervisor(a) de Seção**, em 11/09/2020, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11182649** e o código CRC **4C641B6F**.